



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO VISTA

**RELATORIA:** DFQ**TERMO:** VOTO-VISTA À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 01/2024

**OBJETO:** Detalhamento dos temas prioritários para destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPMF, no período de 4 (quatro) anos, que deverão ser observados pelas concessionárias e subconcessionárias proponentes dos respectivos projetos, conforme estabelecido na Resolução nº 6.021, de 20 de julho de 2023.

**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO**PROCESSO (S):** 50500.305339/2023-31**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não se aplica**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Detalhamento dos temas prioritários para destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPMF, no período de 4 (quatro) anos, que deverão ser observados pelas concessionárias e subconcessionárias proponentes dos respectivos projetos, conforme estabelecido na Resolução nº 6.021, de 20 de julho de 2023.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 6 de outubro de 2020, por meio da Deliberação nº 423 (SEI 4262929), foi incluída de forma extraordinária na Agenda Regulatória referente ao biênio 2019-2020, a "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico – RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPMF".

2.2. No dia 20 de julho de 2023, foi publicada a Resolução nº 6.021/2023, que dispõe sobre a destinação dos RDT e dos RPMF, previstos nos contratos de concessão para a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária. Esse regramento estabelece a obrigação da definição dos temas prioritários para a destinação dos RDT e dos RPMF a cada 4 anos, e prevê a possibilidade de realização de Processo de participação e Controle Social para a elaboração dos temas.

2.3. Em 8 de maio de 2023, a SUFER solicitou às suas gerências que apresentassem propostas de temas, considerando diretrizes e objetivos da regulamentação, para que em seguida iniciasse o Processo de Participação e Controle Social por meio de Tomada de Subsídios (SEI 16700418).

2.4. Ficou aberto o período para contribuições da Tomada de Subsídios nº 04/2023 do dia 10 de agosto de 2023 até o dia 8 de setembro de 2023. Foram recebidas 29 (vinte e nove) contribuições por meio de 4 (quatro) manifestações. Em 20 de setembro de 2023, foi publicado o Relatório Simplificado nº 04/2023 (SEI 19054922), que consolida o resultado do PPCS.

2.5. Em 5 de dezembro de 2023, foi elaborada Nota Técnica (SEI 19199420), que consolidou as análises da Tomada de Subsídios e sugeriu os temas prioritários para a destinação dos RDT e RPMF. A Nota Técnica serviu de base para a Portaria nº 18 (SEI 20718342), que estabelece os temas prioritários.

2.6. No dia 12 de dezembro de 2023, a SEGER solicitou à Diretoria Colegiada (SEI 19054922) autorização para publicação da referida Portaria, citando o inciso XVI do art. 11 da Resolução 5.976, de 7 de abril de 2022, que faz referência sobre a competência da Diretoria Colegiada para deliberar sobre os casos omissos.

2.7. Em 14 de dezembro de 2023, a DFQ pleiteou a avocação dos autos (SEI 20846485) devido à relevância do processo e merecimento de discussão em nível de colegiado.

- 2.8. Foram instruídos o Relatório à Diretoria (SEI 20883853) e a Minuta de Deliberação (SEI 20938597) em 20 de dezembro de 2023.
- 2.9. Ato contínuo, em 21 de dezembro de 2023, o processo foi distribuído para relatoria desta diretoria (SEI 21037445).
- 2.10. Em 6 de fevereiro de 2024, após maior aprofundamento na matéria, foi solicitado cancelamento de distribuição e redistribuição ad hoc do processo (SEI 21445734), tendo em vista maior eficiência e sinergia processual, dado que a aprovação da Resolução nº 6.021, de julho de 2023, foi aprovada pela Diretoria Colegiada após proposta sob relatoria do Diretor Guilherme Sampaio.
- 2.11. No dia 14 de fevereiro de 2024, foi autorizada a distribuição ad hoc do processo ao Diretor Guilherme Sampaio por meio da 77ª Reunião de Diretoria Administrativa (SEI 21918385).
- 2.12. O processo foi distribuído para relatoria do Diretor Guilherme Sampaio (SEI 21923679) em 20 de fevereiro de 2024.
- 2.13. Em 1º de março de 2024, o processo foi pautado para a 175ª Reunião Deliberativa Eletrônica - RDE (de 11 de março de 2024 a 15 de março de 2024) com o VOTO DGS-15/2024 (SEI 22070020).
- 2.14. Em 15 de março de 2024, esta diretoria pediu vista ao processo (SEI 22298486).
- 2.15. No dia 1º de abril de 2024, foi realizada Reunião de Assessoramento Jurídico com a Procuradoria Federal junto à ANTT (SEI 22634061).
- 2.16. Em 30 de abril de 2024, foi aberta diligência à SUFER (SEI 23210009) com recomendações relativas ao maior detalhamento dos temas, à análise de aderência em relação do Plano Estratégico vigente e à apresentação de proposta de indicadores para monitoramento acerca do cumprimento dos objetivos de destinação dos temas prioritários.
- 2.17. Foi elaborada Nota Técnica (SEI 23838294) em atendimento à diligência no dia 18 de junho de 2024.
- 2.18. Em 19 de junho de 2024, foi apresentada a Minuta de Deliberação (SEI 24076193) que estabelece os temas prioritários para a destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM, previstos nos contratos de subconcessão e termos aditivos de prorrogação de ferrovias, doravante denominados apenas contratos.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

#### **Regulamentação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT) e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária (RPFM)**

- 3.1. Os valores destinados aos RDT e RPFM são de extrema relevância para o setor ferroviário e o amadurecimento de sua regulamentação vem acontecendo ao longo dos últimos anos, incorporando as melhores práticas de transparência e governança desde o desenvolvimento da Resolução ANTT nº 6.021/2023, de 20 de julho de 2023, até a atual definição dos temas prioritários para uso dos recursos.
- 3.2. Incluída na Agenda Regulatória referente ao biênio 2019-2020, a nova regulamentação já nasceu com a devida participação e controle da sociedade, como mostra o processo 50500.105648/2020-61.
- 3.3. Esse histórico de amadurecimento regulatório e a discussão de qual a forma adequada para a materialização do ato administrativo em tela foram brilhantemente demonstrados no VOTO DGS-15/2024, o qual citamos abaixo:

Os RDT e os RPFM são valores que foram inicialmente previstos em alguns contratos de concessão e subconcessão, com objetivo de fomentar o desenvolvimento de projetos relacionados a temas considerados relevantes para o setor ferroviário, como aqueles voltados à modernização do setor, à melhoria dos serviços prestados à sociedade e à preservação do patrimônio de valor artístico, cultural e histórico das ferrovias.

Diante da necessidade de regulamentação específica pela ANTT sobre a matéria, foi recentemente publicada a Resolução ANTT nº 6.021/2023, cabendo à SUFER, na figura de superintendência organizacional competente, a condução e acompanhamento dos trabalhos [...]

Com respeito à definição dos temas prioritários, o art. 6º da Resolução ANTT nº 6.021/2023 dispõe o seguinte:

Art. 6º A ANTT estabelecerá, a cada 4 (quatro) anos, os temas prioritários para destinação dos RDT e dos RPFM, os quais deverão observar as diretrizes e objetivos a que se referem os arts. 3º, 4º e 5º.

§ 1º Para o estabelecimento dos temas prioritários a que se refere o caput, a ANTT poderá realizar Processo de Participação e Controle Social.

§ 2º O conjunto de temas prioritários a que se refere o caput poderá ser acrescido, de forma extraordinária, mediante solicitação das concessionárias, devidamente fundamentada, e após anuência da ANTT.

A definição dos temas prioritários para destinação dos RDT e dos RPMF está contida no âmbito da gestão contratual das concessões ferroviárias, nos moldes das competências regimentais e da estrutura organizacional da Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER, senão vejamos:

Art. 31. À Superintendência de Transporte Ferroviário compete:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e a exploração de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas e passageiros outorgadas;

(...)

Art. 24. A Superintendência de Transporte Ferroviário possui a seguinte estrutura:

(...)

II - Gerência de Projetos Ferroviários, à qual compete:

(...)

d) realizar a gestão dos projetos voltados aos investimentos em inovação e a preservação da memória ferroviária previstos no âmbito das concessões ferroviárias.

Diferente da obrigação à SUFER, disposta no art. 24 da Resolução ANTT nº 6.021/2023, que embasou a Portaria SUFER nº 17/2023, a competência para definição dos temas prioritários foi delegada mediante nova redação do art. 7º da Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, resolução esta que aprovou a delegação de competências da Diretoria Colegiada às Superintendências da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Não obstante, verifica-se que, de modo a dar maior segurança à definição dos temas prioritários pela SUFER, por não haver competência expressa para esta Superintendência para tanto e por entender que era possível e oportuno, a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, foi alterada pela própria Resolução nº 6.021/2023, de modo a prever delegação de competência, *in verbis*:

Art. 7º Ao Superintendente de Transporte Ferroviário delega-se competência para: *(Redação dada pela Resolução 5888/2020/DG/ANTT/MI)*

(...)

XXIV - estabelecer os temas prioritários para a destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT) e dos Recursos para a Preservação da Memória Ferroviária (RPMF), previstos nos contratos de concessão de ferrovias, bem como anuir a transferência de bens, produtos e estudos decorrentes da aplicação dos RDT e dos RPMF para órgãos e entidades públicas, nas esferas federal, estadual/distrital ou municipal, nos casos justificados pelo interesse social. *(Acrescentado pela Resolução 6021/2023/DG/ANTT/MT)*

Ocorre que, ao tempo em que foi inicialmente formulada a proposta que culminou na publicação da Resolução nº 6.021/2023, havia a possibilidade de que os atos editados pelos superintendentes com base nas matérias delegadas fossem revestidos por "Portaria". Atualmente, referida espécie de ato é utilizada de forma subsidiária, apenas no caso do parágrafo único do art. 3º, da Resolução nº 5.818/2018, que assim prevê:

Art. 3º Os atos editados pelos superintendentes com base nas matérias delegadas deverão mencionar expressamente esta Resolução e ocorrerão mediante Decisão. *(Redação dada pela Resolução 5963/2022/DG/ANTT/MI) Redações Anteriores*

Parágrafo único. As matérias delegadas relacionadas à aprovação de planos anuais de fiscalização e revisão de manuais serão editadas em forma de Portaria. *(Acrescentado pela Resolução 5963/2022/DG/ANTT/MI)*

Nesse sentido, é vital compreender que o art. 105 do Regimento Interno dispõe sobre os instrumentos pelos quais a ANTT poderá se manifestar, distinguindo os atos "Portaria e "Decisão":

Art. 105. As manifestações da ANTT ocorrerão mediante os seguintes instrumentos:

(...)

VI - Portaria - ato emanado:

a) do Diretor-Geral, no exercício da coordenação das competências administrativas da ANTT; e

b) dos titulares das unidades organizacionais constantes do art. 7º, para a execução de atividades administrativas das respectivas unidades.

(...)

VIII - Decisão: ato administrativo, sem caráter normativo, de aplicação particular e concreta, exarado pela autoridade monocrática competente;

A obrigação trazida pelo art. 3º, da Resolução ANTT nº 5.818/2018, faz sentido quando todos os casos de que trata a norma são de aplicação particular e concreta, exceto aqueles que estão descrito no parágrafo único do

caput.

**Decorre dessa situação, um caso omissis pela norma, uma vez que o art. 3º requer que o ato editado com base na matéria delegada pela Resolução ANTT nº 5.818/2018 ocorra mediante "Decisão", mas a competência delegada pelo inciso XXIV, do art. 7º deveria ocorrer por meio de "Portaria", o que não está previsto na norma.**

Conforme art. 11, inciso XVI, do Regimento Interno, compete à Diretoria Colegiada deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação e sobre os casos omissos.

Julgando o caso em tela por analogia do que é previsto para matérias delegadas relacionadas à aprovação de planos anuais de fiscalização e revisão de manuais, situações em que a norma obriga a edição em forma de Portaria, o ato editado pela SUFER com base na matéria delegada pelo inciso XXIV, do art. 7º Resolução ANTT nº 5.818, comprovadamente deve ocorrer mediante "Portaria".

3.4. Tendo em vista a avocação dos autos, devido à relevância do processo e merecimento de discussão em nível de colegiado, a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) trouxe nitidez ao explicar que:

[...] com a avocação de competência, a Diretoria Colegiada deverá deliberar sobre o teor da Portaria

[...] Dessa forma, o ato de avocação não resulta em aprovação da publicação da Portaria SUFER, pela Diretoria Colegiada, mas a deliberação quanto ao próprio conteúdo do que se quis dispor, no passado, por meio de portaria.

A avocação atrai para si o desempenho da atividade avocada, ou da decisão propriamente dita. Ou seja, a avocação não é chancela, ou referendo a ato do órgão (SUFER) sobre quem recaía, originalmente, aquela determinada competência. Com a avocação da competência, neste caso, o ato passa a ser da alçada da Diretoria Colegiada, não se falando mais em Portaria da Superintendência.

3.5. Portanto, a Minuta de Deliberação (SEI 24076193) trazida para apreciação desta Diretoria encontra-se perfeitamente alinhada ao disposto no assessoramento jurídico promovido em reunião com a PF-ANTT.

3.6. Garantida a conformidade do ato administrativo resultante do disposto no artigo 6º da Resolução ANTT nº 6.021/2023, o qual define que a ANTT estabelecerá a cada 4 (quatro) anos os temas prioritários para destinação dos RDT e dos RPMF, passa-se para análise acerca do conteúdo propriamente desenvolvido.

#### **Definição dos temas prioritários para destinação de RDT e RPMF**

3.7. Os temas prioritários foram desenvolvidos e aperfeiçoados em sucessivas camadas de participação e contribuição dos principais atores envolvidos e interessados na regulamentação.

3.8. Inicialmente, a SUFER solicitou contribuições de suas gerências para criar uma versão inicial a ser submetida ao Processo de Controle e Participação Social na modalidade de Tomada de Subsídios (SEI 19199420):

Com o objetivo de dar início ao processo de definição de tais temas, a Gerência de Regulação Ferroviária - GEREFE encaminhou, por meio do processo 50500.116711/2023-37, o Ofício Circular 927, pelo qual as demais Gerências da Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER, quais sejam, Gerência de Projetos Ferroviários - GEPEF, Gerência de Fiscalização Econômico-financeiras - GEFEF e Gerência de Fiscalização de Infraestrutura e Serviços - GECOF, foram instadas a apresentar sugestões de temas prioritários para destinação dos RDT e dos RPMF. As sugestões das Gerências da SUFER foram tratadas e consolidadas na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4713/2023/CONOR/GEREF/SUFER/DIR/ANTT (SEI 17931854).

3.9. Nessa oportunidade, foram listadas sugestões de temas para ambas as utilizações de recursos (SEI 17931854):

| Item RDT | Sugestão RDT   |
|----------|--|
| 1        | Qualidade no serviço do transporte rodoviário                                    |
| 2        | Transporte ferroviário de passageiros  |
| 3        | Integração intermodal  |
| 4        | Formação e aperfeiçoamento profissional.   |
| 5        | Modelagem da Informação da Construção (BIM).                                     |
| 6        | Segurança ferroviária  |
| 7        | Segurança em passagem de nível PNP e PN.   |
| 8        | Avaliação estrutural e funcional de OAEs (pontes, viadutos, túneis e passarelas) |
| 9        | Automação da fiscalização da ANTT  |
| 10       | Gestão de acidentes e incidentes   |
| 11       | Gestão de desastres  |
| 12       | Tecnologias para acompanhamento da faixa de domínio                              |
| 13       | Estruturação das Informações relativa a bens ferroviários.                       |
| 14       | Operação Sustentável   |

| Item RPFM | Sugestão RPFM   |
|-----------|---|
| 1         | Fomento a Museus/memoriais em cidades com histórico e tradição ferroviária                                      |
| 2         | Transporte ferroviário histórico e cultural   |
| 3         | Conteúdo artístico (filmes/documentários/livros) destinado a registros da história ferroviária no Brasil        |
| 4         | Educação voltada aos aspectos de interesse artístico, histórico ou cultural, direcionados ao setor ferroviário. |

3.10. Em seguida, foi instaurado o Processo de Controle e Participação Social na modalidade de Tomada de Subsídios, qual recebeu 29 (vinte e nove) contribuições, apresentadas mediante 4 (quatro) manifestações, conforme área técnica resumiu:

Dada a relevância dos RDT e dos RPFM, a SUFER decidiu submeter as referidas sugestões a Processo de Participação e Controle Social - PPCS. Dessa forma, foi realizada a Tomada de Subsídios nº 04/2023, com período para envio das contribuições do dia 10 de agosto de 2023 até o dia 08 de setembro de 2023. Mediante o referido PPCS, foram recebidas contribuições acerca das sugestões das Gerências da SUFER e, ainda, de novos temas. Além disso, foram recebidas contribuições que apenas destacaram determinadas sugestões das Gerências da SUFER. Em termos quantitativos, foram recebidas na Tomada de Subsídios 29 (vinte e nove) contribuições, apresentadas mediante 4 (quatro) manifestações: da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários - ANTF, da Associação Nacional dos Usuários do Transporte de Cargas - ANUT, do Ministério da Fazenda - MF e da trabalhadora do setor [...].

O Relatório Simplificado nº 04/2023, que finalizou o referido PPCS, e demais informações relacionadas, encontram-se no processo nº 50500.224524/2023-26 e no sítio eletrônico da ANTT (<https://participantt.gov.br/> - Tomada de Subsídios nº 004/2023).

3.11. A partir da análise dessas contribuições do PPCS, as listas contendo os temas prioritários sofreram aperfeiçoamentos e chegou-se no seguinte resultado:

| ITEM | TEMAS RDT  |
|------|--|
| 1    | Qualidade no serviço do transporte ferroviário                                   |
| 2    | Transporte ferroviário de passageiros  |
| 3    | Integração intermodal  |
| 4    | Formação e aperfeiçoamento profissional  |
| 5    | Segurança ferroviária  |
| 6    | Automação da fiscalização da ANTT  |
| 7    | Tecnologias para acompanhamento da faixa de domínio                              |
| 8    | Estruturação das informações relativas a bens ferroviários                       |
| 9    | Transporte ferroviário sustentável   |
| 10   | Aprimoramento de tecnologias de manutenção                                       |
| 11   | Desenvolvimento de estudos e tecnologia para melhoria da performance operacional |
| 12   | Desenvolvimento de novos equipamentos, materiais e componentes                   |
| 13   | Interoperabilidade ferroviária   |

| ITEM | TEMAS RPFM   |
|------|--|
| 1    | Construção e fomento de museus, memoriais e centros culturais em cidades com histórico e tradição ferroviária  |
| 2    | Conservação, manutenção e restauração de imóveis públicos tombados ou valorados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN      |
| 3    | Transporte ferroviário turístico e histórico-cultural  |
| 4    | Conteúdo artístico (filmes, documentários, livros, exposições, sites e/ou projetos audiovisuais) destinado ao registro da história ferroviária no Brasil |
| 5    | Educação voltada aos aspectos de interesse artístico, histórico ou cultural, direcionados ao setor ferroviário   |
| 6    | Gestão de riscos de segurança em trens de passageiro turísticos, histórico-culturais e comemorativos   |

3.12. Esses foram os quadros trazidos nos Anexos I e II da PORTARIA Nº 18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEI 20718342), encaminhada pela SUFER para publicação, e posteriormente na Minuta de Deliberação (SEI 20938597), já com a forma do ato administrativo adequada à deliberação da Diretoria Colegiada após solicitação de avocação dos autos (SEI 20846485)

3.13. Após pedido de vista do processo que fora pautado na 175ª Reunião Deliberativa Eletrônica, foi aberta diligência à área técnica e foram recomendados os seguintes pontos para aperfeiçoamento do conteúdo desenvolvido:

Nesse sentido, em medida de diligência interna, a DFQ recomendou que a SUFER:

I - Proceda com a revisão dos temas definidos como prioritários para destinação do RDT e do RPMF, realizando o seu maior detalhamento, conforme recomendado pela PF/ANTT, no Termo de Reunião nº 0005/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (22634061);

II - Complemente a instrução processual com o cotejo entre os temas propostos e o Plano Estratégico 2022-2025, em vigência na Agência;

a) Em caso de priorização de tema que não esteja alinhado ao Plano Estratégico, fundamente a decisão de forma motivada;

b) Apresente proposta de indicadores para monitoramento anual quanto ao cumprimento dos objetivos de destinação dos temas prioritários de RDT e RPMF, em vistas ao acompanhamento regular do processo;

III - Amplie, nos próximos processos, a consulta interna para o máximo de agentes que possam contribuir para a construção do conhecimento.

3.14. A área técnica, após as recomendações, emitiu a Nota Técnica (SEI 23838294), em que considerou todos os pontos levantados por esta Diretoria em sua análise e justificou devidamente as alterações novamente propostas. O resultado após essa última reflexão técnica se materializou nos seguintes temas:

**TEMAS PRIORITÁRIOS PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - RDT**

| ITEM | TEMAS RDT   |
|------|---|
| 1    | Qualidade no serviço de transporte ferroviário, com foco principal na atualidade.   |
| 2    | Desenvolvimento do transporte ferroviário de passageiros, com foco na integração regional e nacional.   |
| 3    | Formação e aperfeiçoamento profissional, com foco principal nos servidores em exercício na ANTT.  |
| 4    | Pesquisas e desenvolvimento de soluções para aumento da segurança ferroviária, com foco principal em passagens de nível e locais críticos.  |
| 5    | Automação e aprimoramento da fiscalização da ANTT.  |
| 6    | Tecnologias para acompanhamento e definição da faixa de domínio.  |
| 7    | Estruturação das informações relativas a bens ferroviários.   |
| 8    | Operação e Infraestrutura ferroviária sustentáveis, com foco principal na descarbonização da matriz energética, nas soluções biodegradáveis e de materiais reciclados, assim como na resiliência da infraestrutura. |
| 9    | Aprimoramento da manutenção ferroviária, inclusive com a integração de diferentes tecnologias e a automação industrial.   |
| 10   | Desenvolvimento de estudos e tecnologias para melhoria da operação ferroviária.   |
| 11   | Interoperabilidade ferroviária.   |

**TEMAS PRIORITÁRIOS PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PARA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA FERROVIÁRIA - RPMF**

| ITEM | TEMAS RPMF  |
|------|---|
| 1    | Construção e fomento de museus, memoriais e centros culturais em cidades com histórico e tradição ferroviária.  |
| 2    | Conservação, manutenção e restauração de imóveis públicos, relacionados à memória ferroviária, tombados ou valorados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. |
| 3    | Promoção do Transporte ferroviário turístico e histórico-cultural.  |
| 4    | Conteúdo artístico (filmes, documentários, livros, exposições, sites e/ou projetos audiovisuais) destinado ao registro da história ferroviária no Brasil.                                 |
| 5    | Educação voltada aos aspectos de interesse artístico, histórico ou cultural do setor ferroviário, incluindo atividades nas estações ferroviárias ou proximidades.                         |

3.15. Percebe-se que as listas de temas RDT e RPMF amadureceram ao longo de todas as discussões técnicas, desde seu surgimento com debates internos na SUFER, passando por Processo de Participação e Controle Social, até diligência aberta em fase de análise da Diretoria Colegiada. Observa-se que a área técnica respondeu satisfatoriamente aos desafios e oportunidades de melhoria que foram encontrados ao longo da jornada de amadurecimento regulatório.

3.16. Destaca-se a solução encontrada pela SUFER para a utilização de recursos que não foram utilizados em anos anteriores e ainda não foram acrescidos ao valor de outorga por ocasião de revisão ordinária e, também, de recursos referentes ao ano em curso que não foram utilizados em projetos comunicados à ANTT ou não aprovados na prestação de contas. Para tais valores não utilizados, prevê-se a possibilidade de utilização dos recursos até o quarto ano posterior à obrigação, com distribuição proporcional entre os anos.

**Alinhamento ao Plano Estratégico 2022-2025**

3.17. O Mapa estratégico 2020-2030 foi aprovado pela Deliberação ANTT nº 246, de 23 de julho de 2021. Por sua vez, o Plano Estratégico 2022-2025 foi aprovado pela Deliberação ANTT nº 140, de 1º de abril de 2022. A primeira revisão do Plano Estratégico ocorreu em dezembro de 2022, aprovada pela Deliberação ANTT nº 381/2022. A segunda revisão do Plano Estratégico 2022-2025, vigente, contempla a atualização do mapa estratégico da ANTT, com vigência para o ciclo 2024-2030, com missão, visão, valores e objetivos estratégicos revistos.

- 3.18. É missão desta Agência Reguladora “Contribuir para o desenvolvimento nacional por meio da efetiva regulação e fiscalização do setor de transportes terrestres, assegurando serviços e infraestrutura adequados à sociedade”.
- 3.19. Já a visão se dá por “Ser a referência em regulação e fiscalização no Brasil”.
- 3.20. Nesse contexto, alicerça-se nos seguintes valores: respeito à vida; sustentabilidade; interesse público; autonomia; integridade e transparência; diálogo e participação social; regulação e fiscalização responsáveis; inovação; excelência técnica e valorização profissional.
- 3.21. No processo em tela, é nítida a análise de aderência da proposta final de regulamentação ao Plano Estratégico 2022-2025 vigente na ANTT. Reforça-se aqui a relevância dessa análise em todos os principais atos administrativos gerados por esta Agência. Empreende-se uma energia substancial para a definição da trajetória estratégica a ser seguida pelas instituições em seus planejamentos estratégicos e a preocupação do alinhamento das ações e iniciativas deliberadas rotineiramente garante a busca pela melhor prática regulatória e institucional.
- 3.22. A lista final de temas converge diretamente com os Objetivos Estratégicos OE 1, OE 3, OE 5, OE 7, OE 14, quais sejam: OE 1 - Assegurar infraestrutura de transportes terrestres adequada, em conformidade com os contratos; OE 3 - Promover Segurança Viária; OE 5 - Promover a sustentabilidade econômica, social e ambiental; OE 7 - Incentivar eficiência e inovação no setor regulado; e OE 14 - Fortalecer o corpo técnico, por meio da capacitação e desenvolvimento das pessoas.
- 3.23. Portanto, a proposta da área técnica se mostra com forte aderência ao Plano Estratégico 2022-2025.

#### **Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**

- 3.24. Como a própria Organização das Nações Unidas define, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global para proativamente acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas desfrutem de paz e prosperidade. Os ODS estão detalhados na Agenda 2030, que constitui compromisso assumido em 2015 pelos 193 Estados-membros da ONU, incluindo o Brasil.
- 3.25. São 17 (dezessete) os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e esta proposta de encaminhamento em tela relaciona-se com: ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; ODS 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; ODS 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; e ODS 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

#### **Alinhamento às boas práticas regulatórias recomendadas pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)**

- 3.26. A OCDE vem trabalhando nas últimas décadas em colaboração com países da América Latina e do Caribe para disseminação das melhores práticas em áreas de interesse público como educação, inclusão, concorrência, boa governança, entre outras. O Brasil vem envidando esforços no sentido de aderir ao seleto grupo de nações que são membros da organização, inclusive tornando-se "Parceiro-chave" ativo desde 2007.
- 3.27. Percebe-se forte convergência do conteúdo da matéria e do rito processual pelo qual esta proposta se desenvolveu a alguns princípios de governança corporativa recomendados pela OCDE, quais sejam: i) A estrutura de governança corporativa deve promover transparência e mercados justos, bem como uma eficiente alocação de recursos. Deve ser consistente com o estado de direito e apoiar efetivas supervisão e aplicação; ii) A estrutura de governança corporativa deve proporcionar incentivos sólidos por meio de toda a cadeia de investimento e possibilitar aos mercados acionistas funcionar de uma forma que contribua para o bom governo das sociedades; e iii) A estrutura de governança corporativa deve proporcionar incentivos para que as empresas e seus investidores tomem decisões e gerenciem seus riscos, de forma a contribuir para a sustentabilidade e resiliência da corporação.
- 3.28. Por fim, garantidas a conformidade do ato administrativo ao arcabouço legal que rege a administração pública e o ambiente regulatório nacional, a forte aderência da proposta ao planejamento estratégico vigente da ANTT, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e às boas práticas regulatórias recomendadas pela OCDE, e a adequada escolha dos temas de forma colaborativa e transparente, proponho a aprovação da minuta que delibera sobre o estabelecimento dos temas prioritários para a destinação dos RDT e RPFM previstos nos contratos.

4. **DA PROPOSIÇÃO FINAL**4.1. Diante do exposto, **VOTO**:

a) pela aprovação dos temas prioritários para a destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM, no âmbito das concessões ferroviárias, nos termos da Minuta de Deliberação (SEI 24255282); e

b) por encaminhar o processo em tela para a Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - SUESPE, com o objetivo de avaliar a revisão do art. 3º, da Resolução ANTT nº 5.818/2018, de modo a prever o uso do ato "Portaria", futuramente, para a competência delegada pelo art. 7º, inciso XXIV dessa norma, como fora solicitado pelo Diretor Guilherme Sampaio em seu VOTO DGS-15/2024 (SEI 22070020).

Brasília, 27 de junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

FELIPE QUEIROZ



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 27/06/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24289532** e o código CRC **7A4A3265**.